



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024/SECULT/GOE-21074

INFORMAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS PRETOS DE JARAGUÁ – GO

1 Trata-se os presentes autos sobre procedimento licitatório em curso, na fase externa, modalidade licitatória CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para Obras de Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos de Jaraguá – GO**, com valor total estimado em R\$ 3.714.960,11 (três milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), conforme Requisição de Despesa nº 30/2023 - SECULT/GFMOPC-17696.

2 Conforme previsto no Processo SEI nº 202317645002523, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Obras de Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos de Jaraguá – GO, no dia 30 de janeiro de 2024 aconteceu a etapa de abertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação.

3 Foi realizada a análise das propostas orçamentárias encaminhadas nos envelopes 02 das empresas ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO E RESTAURAÇÃO LTDA (56244712) e MARSOU ENGENHARIA LTDA (56243831) onde constatou-se que as empresas licitantes apresentaram, respectivamente propostas no valor de R\$ 3.527.680,49 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 3.514.615,91 (três milhões quinhentos e catorze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos).

4 Considerando a Ata de Realização de Reabertura do Envelope de Propostas da Concorrência Pública nº 001/2023, onde consta que, em razão de desempate ficto dos lances em acordo com o item 8.1.4.1 do Edital da presente Concorrência, a empresa Archaivos Engenharia estava apta para reapresentar proposta, esta optou em dar o lance de desempate no valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais). Na ocasião, foi concedido um prazo para apresentação de proposta ajustada ao referido lance.

5 No dia 31 de janeiro de 2024, aconteceu a etapa de reabertura e julgamento de habilitação da proposta de preço, onde a empresa Archaivos Engenharia apresentou a sua Proposta Ajustada (56308510), considerando o lance de R\$ 3.510.000,00, ofertado no dia 30 de janeiro de 2024.

6 Em análise técnica aos preços, solicitada através do DESPACHO Nº 17/2024/SECULT/GECEG-18251 (56309195) este setor requisitante constatou que a empresa licitante realizou um lance 5,52% menor ao valor máximo da Concorrência, anteriormente estimada em R\$ 3.714.960,11 (três milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos). A empresa Archaivos Engenharia reapresentou proposta no valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais).

7 Cumpre informar que a diferença entre as duas propostas encaminhadas pela Archaivos engenharia deu-se na subtração de valores nos Itens (5) mão-de-obra permanente, (6) consumos e manutenção do canteiro (10) pisos, (11) cobertura e (27) limpezas. Salienta-se ainda que o cronograma físico-financeiro manteve-se compatível ao solicitado pela unidade requisitante, com o prazo máximo de 10 meses de execução dos serviços.

8 Entende-se que o valor de R\$ 3.510.000,00 para o objeto desta Concorrência é exequível e que os itens descritos são compatíveis aos presentes na planilha orçamentária elaborada nesta Secretaria de Estado da Cultura.

9 Referente à proposta encaminhada pela 2ª licitante, Marsou Engenharia, informamos que esta atendeu igualmente às exigências estabelecidas e apresentou orçamentação compatível ao solicitado pela Administração Pública. No entanto, a proposta da empresa citada não foi a de menor preço, visto que apresentou valor estimado de R\$ 3.514.615,91 (três milhões quinhentos e catorze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos). A empresa apresentou lance 5,39% menos que o valor máximo da Concorrência.

PROPOSTA DE PREÇOS	VALORES	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Valor Máximo da Proposta	R\$ 3.714.960,11 (três milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos)	-	-

Proposta Empresa ARCHAIOS ENGENHARIA - Reajustada (56308510)	R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais)	5,52%	Exequível - Atende ao solicitado
Proposta Empresa MARSOU ENGENHARIA (56243831)	R\$ 3.514.615,91 (três milhões quinhentos e catorze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos)	5,39%	Exequível - Atende ao solicitado

10 Ressalta-se que ambas as empresas habilitadas aplicaram a composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) corretamente, em adequação com o solicitado pela Administração, e que os valores unitários e global dos itens da planilha sintética limitaram-se aos preços máximos referenciais, estimados e orçados pela SUPHA/SECULT.

11 Face todo o exposto, esta Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico considera que as empresas MARSOU ENGENHARIA LTDA e ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO E RESTAURAÇÃO LTDA atenderam a todos os itens referentes à Proposta de Preço de forma satisfatória, cumprindo às exigências do certame, no âmbito do disposto na orçamentação disposta no Projeto Básico da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 -SECULT da presente Concorrência.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ROGÉRIO CAMARGO CINTRA
Gerente de Obras e Engenharia

NOEMIA CAIADO VASCO
Gerente de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural

BRUNA SANTANA ARRUDA
Superintendente de Patrimônio Histórico e Artístico



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ROGERIO CAMARGO CINTRA, Gerente**, em 02/02/2024, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMIA CAIADO VASCO, Gerente**, em 02/02/2024, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SANTANA ARRUDA, Superintendente**, em 05/02/2024, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56316940** e o código CRC **BDBD5C23**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA S/N Qd.AREA Lt.2, S/C - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3201-4624.



Referência: Processo nº 202317645002523



SEI 56316940